Resolução 1244 de 10.03.94
DOM nº 10318 de 16.03.94
Arquivo em 04.04.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 008 **Data** 02/03/94

VEREADOR: TADEU NASCIMENTO

INTERESSADO

ASSUNTO

CONCEDE AO VEREADOR TADEU NASCIMENTO, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DIGITALIZADO

EM: 06/09/00

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 012441994
Projeto: 00081994
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

nº 6.794 de 27.12.90, a averbação em dobro das férias não gozadas, do servidor JOSÉ SALES SOBRINHO, matrícula nº 1332, Médico, integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto, os períodos de 90/91 (2º período) perfazendo um total de 40 (quarenta) dias ou seja 01 (um) mês e 10 (dez) dias, conforme Processo Administrativo nº 2484/93 datado de 19.10.93. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 28 de fevereiro de 1994. Dr. Patrônio de Vasconcelos Leitão - SUPERINTENDENTE-IJF. VISTO: Dr. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 290/94 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:NOMEAR, em substituição de acordo com o art. 43, Parágrafo Único da Lei nº 6.794 de 27.12.90, o servidor JOSÉ LUCIANO DE AGUIAR, matrícula nº 3804, médico integrante da Estrutura Administrativa deste Instituto para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento Médico, simbologia DAS.1, constante do Quadro Permanente - Parte II, enquanto perdurar o afastamento de seu titular MARCOS ANTONIO ALVES, que se encontra de férias no período de 10.02.94 à 09.03.94, conforme Processo nº 00524/94. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 01 de março de 1994. Dr. Patrônio de Vasconcelos Leitão - SUPERINTENDENTE - IJF. VISTO: Dr. Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

RESOLUÇÃO Nº 1244 DE 10 DE MARÇO DE 1994

Concede ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, concedida através da Resolução nº 1199 de 15.10.93 por 120 dias a contar de 16 de fevereiro do corrente ano. Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 10 de março de 1994. José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 134/94 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 7.306, de 20.04.93, RESOLVE: Nomear a Sra. JEANNE GOMES MONTE, para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar símbolo AP-I. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 1994. José Sarto Nogueira Moreira - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 133/94 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1º da Lei nº 7.306 de 20.04.93, RESOLVE: exonerar o Sr. PAULO CÉSAR CARNEIRO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar símbolo AP-I, nomeado de acôrdo com o Ato nº 32/94 de 01/01/94. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 01 de março de 1994. José Sarto Nogueira Moreira - PRESIDENTE.

D I V E R S O S

ASSOCIAÇÃO POPULAR DE FAMÍLIAS - APF
ESTATUTO

Art. 1º - A Associação Popular de Fortaleza-APF, fundada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no dia 1º de janeiro de 1993, é uma sociedade civil com foro e sede em Fortaleza, com personalidade jurídica definida e com o objetivo de orientar e ajudar famílias carentes a se elevarem a um melhor nível de vida educacional, cultural, higiênico, social e cívico, sendo indeterminado o seu prazo de duração. Art. 2º - A Associação Popular de Famílias, daqora em diante denominada APF, terá um número ilimitado de sócios assim qualificados: a) Sócios fundadores; b) sócios efetivos; c) sócios correto funcionamento, elegendo dentre eles a Diretoria, com Presidente, Secretário, Tesoureiro. § 2º - Efetivos: Os que forem admitidos após aprovação pela Diretoria e contribuam para a realização dos objetivos da APF pecuniariamente ou com trabalho. § 3º - Honorários ou Beneméritos: Os que contribuam com donativos ou serviços de relevância à APF. Art. 3º - A APF será administrada pela Diretoria acima determinada, que terá funções executivas e administrativas; por um Conselho Fiscal com funções de assessoramento e fiscalização e por uma Assembléia Geral dos sócios fundadores, que dará posse à primeira Diretoria eleita com mandato de cinco (5) anos, ao Conselho Fiscal, com igual mandato, e reunir-se-á nas datas estabelecidas pelo Regimento Interno da APF e em ocasiões especiais que a maioria dos Sócios Fundadores deliberarem. Art. 4º - Não visando lucro em suas atividades sociais, não serão remunerados os cargos da Diretoria nem distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de participação no seu resultado, aplicando no País todos os seus recursos. Art. 5º - A APF se extinguirá nos casos previstos em lei ou por resolução da maioria da Assembléia Geral, destinando-se seu patrimônio a instituições de beneficência social, a critério da Assembléia Geral. Art. 6º - Não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais e financeiras da APF nem a Diretoria nem os demais sócios. Art. 7º - No início de cada ano a Diretoria apresentará seu Plano de Ação Comunitária, tendo poder para resolver os casos omissos.

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, convoca seus sócios e fundadores a se fazerem presentes para a eleição da nova Diretoria de prestação de contas. A se realizar-se no dia 15 de janeiro da 1994 as 19 horas na sua sede social, localizada na Av. Visconde do Rio Branco, 2801, Fortaleza - Ceará. Fortaleza, 05 de janeiro de 1994. Francisco Fernandes - PRESIDENTE.

*** *** ***

ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DOS MORADORES DO ALECRIM: EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL. 1) NATUREZA JURÍDICA: Entidade Civil sem fins lucrativos; 2) SEDE: Rua Cons. Gomes de Freitas, 4.260 - Água Fria - Fortaleza-Ce. - CEP: 60.833-480; 3) OBJETIVOS: a) Organizar os moradores do bairro, com vista à defesa de seus interesses: b) Promover atividades que visem informações úteis sobre saúde, educação, habitação urbanismo, segurança pública, lazer e outros aspectos de vida da população; c) Promover a integração de recursos junto às Instituições congêneres, para resolução de problemas diversos; d) Desenvolver e fortalece junto aos moradores os princípios de amizade, união e solidariedade humana; e) Estimular a troca de experiências com outras Instituições; f) Estimular, Desenvolver e Manter Assistência social em todos os seus aspectos; g) Criar, Instalar e Manter setores de saúde e de trabalho artesanal. 4) DURAÇÃO: Indeterminada: 5) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. 6) REMUNERAÇÃO: Nenhum membro da Diretoria e Conselho Fiscal perceberá a qualquer título, salário ou gratificação pelo desempenho do seu encargo, que se considera "Múnus Público". 7) RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação não respondem solidariamente pelas obrigações da Instituição. 8) SÓCIOS: A Associação da União dos Moradores do Alecrim é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, Honorário e Contribuinte. 9) ASSEMBLÉIA: É o órgão soberano de deliberação. 10) DIRETORIA: A Diretoria será composta de 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; Primeiro e Segundo Secretários; Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. 11) CONSELHO FISCAL: Será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. 12) EXERCÍCIO SOCIAL: Coincidirá com o Ano Civil. 13) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: No fim de cada exercício, proceder-se-á levantamento do inventário e do Balanço Geral, com observância das prescrições legais. 14) EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: A Associação extinguir-se-á: Pela impossibilidade de manter-se; b) Pela inexequibilidade de sua finalidade; c) Por deliberação de maioria da Assembléia, com voto favorável e indispensável do presidente. 15) TRANSFERÊNCIAS DE BENS: Extinta a Associação, o patrimônio, bens e títulos passarão a outra Instituição, indicada pelo Presidente e devidamente registrada no C.N.S.S. 16) DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 1º (primeiro) de março de 1994, sob a presidência dos seus Instituidores e primeira presidenta, ocasião em que declarou a maneira de Administrar a presente Associação. 17) REFORMA: A reforma total ou parcial do Estatuto será de iniciativa do presidente, com aprovação da Assembléia, em votação simples. 18) VIGÊNCIA DO ESTATUTO: A partir da data do seu registro no cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1247 DE 30 DE MARÇO DE 1994.

Concede ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, concedida através da Resolução nº 1199 de 15.10.93 por 120 dias a contar de 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Barros de Alencar, em 30 de março de 1994.

José Sarto Nogueira
- PRESIDENTE -

Rua Antonio Bezerra, 990 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 054087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

Em Discussão Única:
Em 9/3/1994
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/94

APROVADO
EM 9/3/1994
Presidente

Concede ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Vereador Tadeu Nascimento, a prorrogação da licença para tratar de interesse particular, concedida através da Resolução nº 1199 de 15.10.93 por 120 dias a contar de 16 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 **de** março **de 1994.**

PRESIDENTE

1ºVICE-PRESIDENTE

2ºVICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

REQUERIMENTO Nº 48 /94

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Em 01/03/1994
A MESA DIRETORA
Presidente

APROVADO
EM 01/03/1994
Presidente

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, pela forma regimental, vem, mui respeitosamente requerer a V. Exa., e aos demais pares desta Mesa Diretora que seja apreciada a presente prorrogação por 120 (cento e vinte) dias da licença para tratar de interesse particular concedida através da Resolução nº 1.199, de 15/10/93, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Fevereiro de 1994.

VEREADOR - TADEU NASCIMENTO

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 04 /94
AO REQUERIMENTO Nº 48/94

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 3/3/1994
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão da prorrogação da licença do Vereador Tadeu Nascimento, para tratar de interesse particular, conforme Requerimento nº 48/94.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo a legislação em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de março de 1994.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MCP/EFA

Ofício nº 158 /94.

Fortaleza, 15 de março de 1994.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução 1244 de 10.03.94, que "CONCEDE AO VEREADOR TADEU NASCIMENTO, A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR".

Cordialmente,

Vereador José Barto Nogueira
Presidente

Paulo Coelho
PD: Diretor do Diário Oficial do Município

Rua Antonio Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax. 251.3708 Telex: 854067 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará